



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 460

Recife - Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 227/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, conforme Tabela em anexo.

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 228/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 0049/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. HELENA MARTINS GOMES E SILVA, 14ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.126/2019, a partir de 03/02/2020.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 03/02/2020 a 30/04/2020.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 229/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 0049/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.614/2019, a partir de 03/02/2020.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 03/02/2020 a 30/04/2020.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 230/2020
Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 0049/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante o período de 03/02/2020 a 30/04/2020.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 231/2020
Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 7º, da Resolução CPJ nº 004/2008;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício Coord. nº 0048/2020;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR, 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para exercer a função de Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, durante o período de 13/02/2020 a 13/03/2020, em

razão das férias do Bel. Edgar Braz Mendes Nunes, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15.09.2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 232/2020
Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 0048/2020;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, durante o período de 13/02/2020 a 13/03/2020, em razão da dispensa do Bel. Francisco Edilson de Sá Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 233/2020
Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA, 32ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 33º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, em razão das férias da Bela. Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 234/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação do titular do cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde com as justificativas que demonstram relevante interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 9º, inc. XIII, alínea f, c/c 69, § 1º, da Lei Orgânica do MPPE, em observância ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, Promotor de Justiça de Inajá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o Titular, durante o período de 03/02/2020 a 30/04/2020.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 235/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 219829/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São João, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2020 até ulterior

deliberação, em razão do afastamento da Bela. Ana Cristina Barbosa Taffarel face licença médica.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 236/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 219829/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.043/2019, a partir de 05/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 237/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, durante o período de 05/02/2020 a 30/04/2020.

II - Dispensar o Promotor de Justiça indicado acima do exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.063/2019, a partir de 05/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 238/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 03/02/2020 a 29/02/2020.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 239/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, em razão da licença médica da Bela. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 240/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, em razão da licença maternidade da Bela. Camila Mendes de Santana Coutinho e da licença médica da Bela. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 241/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 05/02/2020 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.386/2019

Recife, 20 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 216329/2020;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO, 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 02/01/2020 a 29/01/2020, em razão de férias e licença médica do Bel. Eduardo Henrique Borba Lessa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.390/2019
Recife, 20 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 216329/2020;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NORMA DA MOTA SALES LIMA, 12ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital, no período de 02/01/2020 a 29/01/2020, em razão de férias e licença médica do Bel. Eduardo Henrique Borba Lessa.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÃO Nº 2020/27038

Recife, 31 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo- Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou a seguinte decisão:

Procedimento de Gestão Administrativa

Auto nº 2020/27038

SEI nº 19.20.0069.0000980/2020-89

Interessado: Secretaria Geral do Ministério Público - SGMP

Assunto: Diferença de Entrância.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA para que seja efetuado o pagamento do montante que o Bel. deixou de perceber até a presente data, no total de R\$ 1.066,80, bem como para que seja corrigido, no contracheque do Bel. Jefson Marcio Silva Romaniuc, o valor pago pela diferença de entrância. Publique-se. Cadastre-se no Sistema Eletrônico de Informações, promovendo-se sua tramitação à Secretaria Geral do Ministério Público.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÕES Nº 2019/427160 e 2019/423859
Recife, 3 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo- Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Diego Pessoa Costa Reis, exarou as seguintes decisões:

Auto nº 2019/427160

Doc. nº 12069984

Interessado: VALTER SHUENQUENER, Conselheiro do CNMP

Assunto: proposição CNMP nº 1.01143/2018-66

Acolho o parecer da ATMA e reconheço a perda de objeto da presente demanda. Publique-se. Arquive-se.

Auto nº 2019/423859

Doc. nº 12057210

Interessado: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Procurador de Justiça e Coordenador do CAOP – Sonegação Fiscal

Assunto: regimento interno do CIRA do Espírito Santo

Acolho o parecer da ATMA e Encaminhe-se cópia da manifestação ao Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Coordenador do CAOP – Sonegação Fiscal JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO. Publique-se. Arquive-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 11/2020-CSMP

Recife, 3 de fevereiro de 2020

De ordem da Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (Substituindo Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA), Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Drª. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 5ª Sessão Ordinária no dia 05/02/2020, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo deste Aviso.

Petrúcio José Luna de Aquino

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 023.

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo Interno: 254
Assunto: Recomendação Geral aos Membros do Ministério Público Brasileiro
Data do Despacho: 03/02/20
Interessado(a): Rinaldo Reis Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 253
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 03/02/20
Interessado(a): Joselma Felix da Silva
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 250
Assunto: Relatório de Acervo
Data do Despacho: 03/02/20
Interessado(a): Kamila Renata Bezerra Guerra
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 251
Assunto: Relatório de Acervo
Data do Despacho: 03/02/20
Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 252
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 03/02/20
Interessado(a): Elizabete Cristina dos Santos Farias
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 255
Assunto: Residência Fora da Comarca
Data do Despacho: 03/02/20
Interessado(a): Thiago Barbosa Bernardo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo: 12207865
Assunto: Reitera Pedido de Reestruturação da Central de Inquéritos
Data do Despacho: 03/02/20
Interessado(a): Edgar Braz Mendes
Despacho: Ciente. Oficie-se à Secretaria-Geral do Ministério Público solicitando providências.

Número protocolo Interno: 3539
Assunto: 1º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 31/01/20
Interessado(a): Jairo José de Alencar Santos
Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 002/2020.

Recife, 3 de fevereiro de 2020

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciários.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 094/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Processo nº 19.20.0901.0015466/2019-10, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, contendo a aprovação da Coordenação do Núcleo Estratégico de Direção-Especializada em Tecnologia e Inovação do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor CÉLIO CÂMARA DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 188.847-1, lotado no Departamento Ministerial de Sistema de Informações, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Webdesign e Multimídia, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo, FGMP-3, por um período de 20 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular, JOSÉ EMERSON ABRANTES DINIZ, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 188.641-0;

II – Designar o servidor LEONARDO RODRIGUES PEREIRA LIMA, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 188.870-6, lotado no Departamento Ministerial de Sistema de Informações, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Implantação e Desenvolvimento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo, FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 06/01/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular, ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 189.303-0;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 121/2020

Recife, 31 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 003/2020, enviado via e-mail pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 089/2020, publicada em 27/01/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 122/2020

Recife, 31 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da solicitação enviada pela Promotoria de Justiça de Arcoverde;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 089/2020, publicada em 27/01/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 124/2020

Recife, 31 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0301.0001042/2020-76, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO, Analista Ministerial - Processual, matrícula nº 189.069-7, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-2, por um período de 20 dias, contados a partir de 20/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular MARIA CECÍLIA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA FARIA, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 188.877-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 20/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 125/2020

Recife, 31 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0538.0000935/2020-89, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ELIANE XAVIER DE ANDRADE, Auxiliar de Escrita, matrícula nº 188.112-4, lotada na Promotoria de Justiça de Timbaúba, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 28 dias, contados a partir de 03/02/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular, LUCIANO DA SILVA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 189.987-2;

II – Designar o servidor JOSÉ LUIZ QUERINO DE SOUZA, Vigilante, matrícula nº 189.649-0, lotado na Promotoria de Justiça de Timbaúba, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 02 dias, contados a partir de 02/03/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular, LUCIANO DA SILVA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 189.987-2;

III – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 126/2020**Recife, 31 de janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 003/2018, da Coordenação Ministerial da Sede das Promotorias de Justiça de Goiana, protocolado sob o nº 0021324-3/2018;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Torna sem efeito o teor da POR-SGMP Nº 1.118/2019, publicada no DOE de 20/12/2019;

II - Designar o servidor DANILO CESAR MEDEIROS, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.530-3, lotado na Promotoria de Justiça de Goiana, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular, PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.885-4;

III - Designar a servidora CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR, Analista Ministerial – Jurídica, matrícula nº 189.495-1, lotada na Promotoria de Justiça de Goiana, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular, CLAY ELLISON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.848-0;

IV - Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 127/2020**Recife, 31 de janeiro de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0764.0000513/2020-42, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARIA MAGDALA DE MELO ALVARES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.070-0, lotada na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, para o exercício das funções de Administrador de Sede Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 06/12/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, MARCELO BANDEIRA DE MELO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.322-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 06/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 128/2020**Recife, 3 de fevereiro de 2020**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada pela Secretaria da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 089/2020, publicada em 27/01/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 129/2020**Recife, 3 de fevereiro de 2020**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Resolução RES CPJ nº 004/2019, publicada no DOE de 03/07/2019;

Considerando a impossibilidade de comparecimento relatada via e-mail pelo titular e substituto e obedecendo o Art. 2º do Capítulo I da IN PGJ nº 001/2016, publicada no DOE de 20/01/2016;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 088/2020, publicada em 27/01/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 130/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Resolução RES CPJ nº 004/2019, publicada no DOE de 03/07/2019;

Considerando o teor dos e-mails recebidos dos servidores, autorizado pelo Secretário Geral em 30/01/2020;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 088/2020, publicada em 27/01/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 131/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 089/2020, publicada em 27/01/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 132/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

PORTARIA – POR - SGMP- 132/2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 30/2020, enviado via e-mail pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 089/2020, publicada em 27/01/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 133/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das Comunicações enviadas pela Secretaria da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 089/2020, publicada em 27/01/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 134/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando a Concorrência aberta para remoção a pedido inaugurada pelo Edital de Remoção nº 001/2019, de 16/12/2019 e publicado em 17/12/2019;

Considerando que os candidatos ora inscritos na predita Concorrência preencheram os requisitos previstos na Resolução RES-PGJ nº 002/2009;

Considerando o parágrafo único do art. 6º da Resolução RES-PGJ nº 002/2009;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar os Analistas Ministeriais seguintes nos setores correspondentes, conforme quadro abaixo:

II – Lotar os Técnicos Ministeriais seguintes nos setores correspondentes, conforme quadro abaixo:

III – O servidor só poderá iniciar seu exercício na nova lotação, indicada acima, após 5 (cinco) dias úteis da chegada do servidor que irá substituí-lo, devendo repassar as atividades realizadas, os processos e procedimentos, conforme parágrafo único do art. 6º da Resolução RES-PGJ nº 002/2009.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 03/02/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 03/02/2020

Número protocolo: 218710/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: IRENE MARIA RIBEIRO PEREIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 219593/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: MARIA EZINETE DIAS GALDINO DOS SANTOS
Despacho: Para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 218229/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: ANDREA PACHECO DE ARAÚJO FALCÃO
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 219369/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 218790/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 219530/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: MARIA SUELI DE MOURA VILELA
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 219629/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: ANA DANIELA MACEDO RAMOS DE ANDRADE LIMA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 216554/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: VALTER DOS SANTOS MARAVILHA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 218550/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 207849/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: ANA PAULA CAZÉ
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 218930/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: DANIELLE DE CASTRO FARIAS CALADO
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 218914/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: DANIELLE DE CASTRO FARIAS CALADO
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 218630/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: FLORY BARBALHO FERREIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 218349/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 217990/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO RAMOS LEÇA
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 217589/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020

Nome do Requerente: ROBERTA CAMPHELLO TORRES DE AZEVEDO TELES
Despacho: Devolvo o expediente para que a requerente apresente atestado médico referente aos dias 20 e 21/01/2020.

Número protocolo: 217449/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: ADRIANA ALAIDE AZEVEDO MOTA VEIGA
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 218551/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: DARCYONE SANTOS VILAR
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 218931/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: DANIELLE DE CASTRO FARIAS CALADO
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 218689/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA
Despacho: Devolvo o expediente para que o requerente indique a data de início do período restante.

Número protocolo: 216970/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 219110/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPHELLO TORRES DE AZEVEDO TELES
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 216229/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: ZULEIDE CARVALHO GUIMARAES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e demais informações e pronunciamentos, defiro o pedido.

Número protocolo: 217430/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 03/02/2020
Nome do Requerente: ALESSANDRO BARBOSA LEAL
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 218391/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 03/02/2020
 Nome do Requerente: SEVERINA MARIA TIBURTINO SILVA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 219113/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 03/02/2020
 Nome do Requerente: MÔNICA MARIA COELHO GONÇALVES DE ALCANTARA ROSENDO
 Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 212632/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 03/02/2020
 Nome do Requerente: JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Recife, 03 de fevereiro de 2020.

Maviael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 03/02/2020.

Expediente: Requerimento
 Requerente: Sr. George Luiz Soares Dias
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Providencie-se o encaminhamento do servidor (a) à Junta Médica do Estado de Pernambuco para que se cumpra o disposto no art. 119 da Lei 6123/68.

Expediente: OF S/N/2020
 Requerente: SINDRATAR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e infraestrutura. Encaminho para análise, pronunciamento e providências.

Recife, 03 de fevereiro de 2020.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 03/02/2020.

Expediente: CI Nº 001/2020
 Requerente: Sra. Suzanne Regina Vasconcelos dos Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC, Cumpridas as formalidades legais, não havendo impedimentos, autorizo o pagamento. Em ato contínuo, remeta-se à Assessoria Jurídica Ministerial para a elaboração do devido termo de ajuste.

Expediente: Requerimento
 Requerente: Sr. João Gabriel Soares de Melo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gab. do Exmo. PGJ. Encaminho para deliberação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, por competência.

Expediente: CI Nº008/2020
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Após assinaturas, devolva-se ao DEMAPE para as demais providências.

Expediente: CI Nº002/2020
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas. Defiro os pedidos de remoção e determino que sejam adotadas as seguintes providências.
 • Publique-se Portaria com as respectivas lotações e que sejam realizados os devidos registros funcionais;
 • Comunicar aos interessados, esclarecendo que o servidor só poderá iniciar seu exercício na nova lotação, após 5 (cinco) dias úteis da chegada do servidor que irá substituí-lo, devendo repassar as atividades realizadas, os processos e procedimentos;
 • Comunicar, também, aos servidores que é imprescindível adequar à nova lotação, se for o caso, as informações pessoais referentes ao endereço residencial, bem como o auxílio-transporte.

Recife, 03 de Fevereiro 2020.

Maviael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2020 – 2ª PJVCAMAR Recife, 28 de janeiro de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE
 CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO E FUNDAÇÕES.

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2020 – 2ª PJVCAMAR

Referente às festividades pré-carnavalescas, carnavalescas e pós-carnavalescas em vias e locais públicos no Município de Camaragibe.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, em exercício junto à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Fundações, usando das atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998); e,
 CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal Brasileira “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo para preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, sendo que nos centros urbanos, entre outras coisas, isso engloba a efetividade e qualidade da mobilidade, da acessibilidade, da segurança e dos sons que a todos rodeiam;
 CONSIDERANDO a solicitação encaminhada a esta Promotoria de Justiça pelo Camará Shopping Center S/A., na qual a pessoa jurídica de direito privado apresenta narrativa que denotam sua preocupação com a manutenção da utilização do corredor da folia na Rua Manoel Honorato das Costa em Camaragibe;
 CONSIDERANDO o Ofício nº 09 – PMPE – 20º BMP – P3, o qual solicita a participação do Ministério Público, para realização de uma reunião de alinhamento entre a Prefeitura de Camaragibe e demais órgãos pertinentes, a fim de disciplinar as ações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO-GERAL
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitória
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

referentes ao carnaval de 2020, bem como tendo em vista a Portaria nº 5926, de 09 de dezembro de 2019, a qual define as diretrizes operacionais e procedimentais a serem seguidas;

CONSIDERANDO que, na realização dos eventos carnavalescos em comento, a excessiva quantidade de foliões termina por acarretar graves transtornos aos cidadãos e ao espaço público, tais como: inacessibilidade às residências (segregação involuntária); danos ao patrimônio público e privado (danificação de praças, jardins, equipamentos públicos de limpeza, dentre outros); poluição sonora excessiva, ao longo da manhã, tarde, noite e madrugada, continuamente; migração forçada de diversos moradores nas áreas mais afetadas, dado o sério comprometimento do direito de ir e vir; custos adicionais a condomínios, pela necessidade de contratação de segurança e execução de serviços prévios e posteriores; comprometimento à saúde e de eventuais necessidades de urgência no que se refere às pessoas idosas ou com necessidades especiais e, inclusive, para os próprios foliões, devido à dificuldade de acesso de serviços médicos de urgência;

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços dos órgãos de segurança, os índices de criminalidade durante o período de carnaval aumentam de forma preocupante, fazem-se necessárias medidas no intuito de contribuir para conter as circunstâncias que favorecem ao aumento da violência e ao agravamento das já aviltantes condições ambientais urbanas da cidade de Camaragibe;

CONSIDERANDO que atualmente o número de foliões que participam das agremiações em prévias carnavalescas aumentou de maneira exponencial;

CONSIDERANDO a possível presença de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade durante o período momesco;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Estadual nº 14.133/2010, com as alterações trazidas pela Lei 14.597/2012, que traçam regras específicas para a realização de eventos de grande porte, com determinações atinentes à estrutura técnica, higiene pública, horário e prazo de duração, mobilidade e acessibilidade (com a disponibilização de área de estacionamento, de modo a não atrapalhar o tráfego nas vias públicas), garantia de serviço médico de emergência e garantia de proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural, com a comunicação às autoridades fiscalizadoras competentes;

CONSIDERANDO que, além de infração administrativa, a prática de poluição sonora ou a realização de atividade potencialmente poluidora sem a licença ambiental, em desacordo com ela ou contrariando normas legais atinentes a espécie, caracterizam infrações penais previstas nos arts. 54 e 60, da Lei n. 9.605/98, que ainda prevê, em seu artigo 2º que, "Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estas cominadas, na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia evitá-la";

CONSIDERANDO, por fim, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais leis relacionadas ao Meio Ambiente, podendo, para tal fim, emitir recomendações,

RESOLVE:

1 - RECOMENDAR À EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE DE CAMARAGIBE e ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, À DIRETORIA DE CONTROLE URBANO DE CAMARAGIBE, AO CONSELHO TUTELAR DE CAMARAGIBE, À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, AO COMANDO DO 20º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, À SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, À FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE, AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E

ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN), AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH E À FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO (FUNDARPE):

a) que se abstenham de licenciar quaisquer agremiações ou eventos no período pré-carnavalesco, carnavalesco e pós-carnavalesco que não apresentem os requisitos legais para sua realização, principalmente no tocante ao atendimento das condicionantes estabelecidas na Lei 14.133/2010 (Lei de Grandes Eventos), com as alterações da 14.597/2012, além de todas as determinações contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe, com vistas a impedir práticas abusivas que venham a gerar poluição sonora, afetar a mobilidade urbana, a segurança e a integridade física da população, afetar o patrimônio histórico-cultural, bem como depredar o patrimônio público e privado, devendo aplicar de imediato todos os meios legais para coibir e responsabilizar aqueles que, tendo sido licenciados, extrapolam os limites legais das licenças concedidas, sob pena de as autoridades licenciadoras e fiscalizadoras aqui elencadas incorrerem na prática de crime e ato de improbidade administrativa, passíveis das medidas penais, civis e administrativas cabíveis;

b) que condicionem para o licenciamento de festividades ao longo de todo o período pré-carnavalesco, carnavalesco e pós-carnavalesco, a sua realização em local ou locais plenamente adequados, inclusive no que se refere ao necessário e eficiente tratamento acústico, de modo a ainda a garantir a mobilidade, a segurança, a acessibilidade e a prevenção de abusos relacionados, direta ou indiretamente, ao evento;

c) que sejam tomadas as devidas providências, cada Órgão no seu âmbito de atuação, no sentido de que sejam estabelecidos, adequadamente, os horários de início e encerramento dos eventos pré-carnavalesco, carnavalesco e pós-carnavalesco, a fim de preservar o apropriado convívio social, aplicando, no couber, as diretrizes estabelecidas na Portaria GAB/SDS nº. 5926, de 09 de dezembro de 2019;

d) que a Prefeitura de Camaragibe adote as providências necessárias a fim de fiscalizar o cumprimento dos horários previamente estabelecidos juntamente com os órgãos de segurança, e em caso de descumprimento, adote as medidas administrativas cabíveis;

e) que o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Camaragibe adote medidas imprescindíveis a fim de fiscalizar a presença de crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas festividades carnavalescas;

f) que a Prefeitura de Camaragibe encaminhe aos órgãos de segurança, o mais breve possível, a grade de programação com as devidas atrações e seus respectivos horários;

g) que a Excelentíssima Senhora Prefeita de Camaragibe informe a esta Representante do Ministério Público, no prazo de até 07 (sete) dias, o acatamento ou não da presente Recomendação, especificando as providências adotadas.

Disposições finais:

1. Expedir ofício aos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo de Camaragibe, Diretoria de Controle Urbano de Camaragibe, Conselho Tutelar de Camaragibe, Secretaria de Segurança Pública de Camaragibe, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Comando do 20º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, Secretaria de Defesa Social, Fundação de Cultura de Camaragibe, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE) e à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Camaragibe/PE enviando-lhes cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;
2. Expedir ofício ao Camará Shopping Center S/A para conhecimento da presente Recomendação;
3. Remeter cópia desta Recomendação à Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, para ciência;
4. Encaminhar cópia desta Recomendação, por meio magnético, à Secretária-Geral do MPPE, para fim de publicação no Diário Oficial do Estado, ao CAOP- Meio Ambiente e ao Conselho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Superior do MPPE, procedendo-se com as devidas anotações no sistema de informações Arquimedes.

5. Após o decurso do prazo acima estipulado, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos;

Publique-se. Registre-se.

Camaragibe (PE), 28 de janeiro de 2020.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova

Promotora de Justiça em exercício cumulativo

MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns (antigo 4º PJ Cível)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TAC...,

Recife, 31 de janeiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Nº 001/2020

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição da República/88, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de São José da Coroa Grande, RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO e do CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985:

CONSIDERANDO a proximidade das festividades do pré-carnaval, entre 04/02/2020 e 20/02/2020; Carnaval no Município de São José da Coroa Grande, cujo período é de 21/02/2020 a 26/02/2020; e pós-carnaval, entre 27/02/2020 a 08/03/2020, quando acontecerão os shows artísticos e culturais e a passagem de blocos carnavalescos, evento que atrai grande número de pessoas a este Município, circunstância que reforça a preocupação com a segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da CRFB, elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º da CRFB, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o art. 227, caput, da CRFB proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas

contidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que em todos os locais de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, principalmente por se tratar de um dos maiores eventos do Município nesta época do ano;

CONSIDERANDO ser "proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas" e que constitui crime "vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida", nos termos dos artigos 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que em eventos desta natureza é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência e perturbação do sossego, como o uso dos denominados 'paredões';

CONSIDERANDO as normas contidas na LEI ESTADUAL Nº 14.133/2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes durante períodos de festividades regionais e locais, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estabelecer diretrizes que promovam a melhoria na segurança e na organização das festividades do pré-carnaval, entre 04/01/2020 e 20/02/2020; Carnaval no Município de São José da Coroa Grande, cujo período é de 21/02/2020 a 26/02/2020; e pós-carnaval, entre 27/02/2020 a 08/03/2020, quando acontecerão os shows artísticos e culturais e a passagem de blocos carnavalescos neste Município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

I – Realizar ostensiva propaganda em redes sociais e blogs de repercussão no Município, para que interessados em realizar blocos carnavalescos procurem a Prefeitura, por intermédio da sua Secretaria de Turismo, para que seja feito o agendamento e, com isso, a correta programação dos eventos, de modo a evitar conflito de dias/horários;

II – Cadastrar os veículos e paredões a serem permitidos nos desfiles de bloco, adesivando-os, de modo a permitir fácil identificação, por parte da Polícia Militar, dos veículos que não estão abrangidos pela permissão e, por consequência, causam crime de poluição sonora e/ou contravenção penal de perturbação de sossego alheio;

III – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura, nos dias em que houver shows e/ou blocos, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som até às 00h00, nos termos da Lei Estadual nº 14.133/2010 e da Portaria nº 5.926/2019 da Secretaria de Defesa Social, tanto nas festas de pré-carnaval, carnaval e pós-carnaval;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IV – Orientar os vendedores ambulantes, barraqueiros, proprietários de carroças de churrasquinhos e similares para que comercializem apenas nos locais previamente estabelecidos pela organização do evento, fiscalizando e coibindo qualquer infração (ocultação de armas brancas, de fogo etc.) mediante o apoio da PMPE;

V – Disponibilizar, nas proximidades dos polos de animação, banheiros públicos, masculinos e femininos, em quantidade suficiente para atender a demanda, bem como banheiros adaptados para deficientes físicos. Equipar os banheiros públicos com sinalização para a população durante toda realização do evento, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;

VI – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, bem como os transeuntes, advertindo-os para o uso de copos descartáveis e a não comercialização e utilização em vasilhames de vidro, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

VII – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas a respeito da proibição de vendas de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes;

VIII – Providenciar, através dos seus fiscais, o recolhimento de garrafas e vasilhames de vidro que populares participantes do evento porventura levem para o local do evento, e que devem ser substituídas por garrafas plásticas;

IX – Disponibilizar 1.000 (mil) unidades de vasilhames de plástico para os fiscais da Prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidro do público;

X – Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos, este preferencialmente de maneira seletiva;

XI – Garantir a presença de ambulâncias e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal, o qual deverá contar com equipe plantonista durante os dias das festividades;

XII – Notificação do Corpo de Bombeiros para comparecimento ao evento e fiscalização prévia nas estruturas montadas;

XIII – Disponibilização de área de estacionamento e sinalização dos locais de entrada e saída de veículos, determinando-se, nos dias de evento, o fechamento da Avenida Beira-mar, na orla marítima deste Município, de modo a facilitar a circulação de pessoas;

XIV – Iluminação eficiente em todos os locais do evento, principalmente na parte onde ocorrerão os shows, disponibilizando, nos locais de shows, um setor de entrada, a fim de possibilitar as revistas policiais;

XV – Assegurar o livre acesso do Conselho Tutelar, assim como aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário e órgãos de segurança pública, aos estabelecimentos onde são realizados shows, bailes e eventos dos blocos durante todo o Carnaval, para fins de fiscalização do efetivo cumprimento das disposições contidas no presente termo, bem como para evitar e/ou reprimir eventuais infrações que estiverem sendo praticadas, devendo ser aos mesmos prestada toda colaboração e auxílio que se fizerem necessários;

XVI – Garantir a presença da guarda municipal, tendo em vista o público estimado para cada dia de evento, a fim de auxiliar a Polícia Militar na fiscalização e prevenção de acidentes;

XVII – Divulgar na rádio ou em blog locais o presente Termo de Ajustamento de Conduta, enfatizando a proibição de uso de

copos e vasilhames de vidro por parte de comerciantes e do público em geral, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 14.133/2010, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes. Divulgar, de igual modo, antes de cada show, o presente termo, mais precisamente o horário de encerramento das festividades, bem como advertir ao público em geral quanto à proibição de utilização de carros de som, paredões e similares não previamente autorizados, que possam causar a perturbação ao sossego ou danos à saúde da população, nos termos da Lei nº 12.798/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA POLÍCIA MILITAR

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando se verificar abusos;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows e demais eventos, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e pelo público em geral, assim como na coibição de utilização de carros de som, paredões e similares não previamente autorizados, que possam causar a perturbação ao sossego ou danos a saúde da população, em especial dos vizinhos e dos moradores do entorno, nos termos da Lei nº 12.798/2005;

III – Prestar toda segurança necessária no local em que será realizado o evento, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, salienta-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV – Coibir a emissão de sons, oriundos de equipamentos sonoros, após o horário determinado;

V – Coibir a circulação de veículos automotores com sistema de escapamento adulterado, cerrado ou cortado, ou ainda a falta deste, gerando a perturbação da tranquilidade e do sossego público, mediante a emissão de barulhos abusivos, incluindo-se, nesta proibição, a utilização dos denominados “paredões”, excetuando-se aqueles previamente autorizados pelo Município, devidamente adesivados;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, nos locais da festa até o final do evento, primando pela prevenção que deve nortear a atuação na área da infância e da juventude;

II – Fiscalizar a venda e o fornecimento de bebida alcoólica a menores, bem como o seu consumo pelos mesmos, além de outros crimes contra a infância e a juventude, mormente situação de exploração sexual e relacionados a bebidas alcoólicas, bem como comunicar à PMPE ou à Polícia Civil acerca de qualquer irregularidade;

CLÁUSULA QUINTA – Fica terminantemente proibida qualquer promoção pessoal nos eventos, em desacordo ao art. 37 da CRFB, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de instrumentos sonoros;

§1º: Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento. Tal situação consiste em ato de improbidade administrativa;

§2º: Constatada a ocorrência de promoção pessoal no evento, poderá a Polícia Militar adotar medidas para fazer cessar os atos improbos, desligando o som caso a promoção se dê via sonora ou retirando cartazes e/ou panfletos caso por meio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

visual;

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento, pelos COMPROMISSÁRIOS, das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta implicará o pagamento de multa, por cada evento de descumprimento, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas, eleitorais e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público – FDIMPPE, CNPJ nº 29.290.287/0001-13, junto à Caixa Econômica Federal, agência 1294, operação 006, conta corrente nº 71067-0;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica estabelecida a Comarca de São José da Coroa Grande/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referenciado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da CRFB/88, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. Seguem-se as assinaturas.

São José da Coroa Grande, 31 de janeiro de 2020.

RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA
Promotor de Justiça

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito de São José da Coroa Grande

OSEAS GOMES SILVA JUNIOR
Assessor do Prefeito

ÍSIS VASCONCELOS MORAIS GOMES
Secretária de Assuntos Jurídicos do Município de São José da Coroa Grande/PE

LUIS FERNANDO ANDRADE DA SILVA
Tenente da Polícia Militar

LUCIO FREITAS DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente

VÁLTER RAFAEL DA SILVA
Conselheiro Tutelar

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Conselheiro Tutelar

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 002/2020

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição da República/88, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO**

ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de São José da Coroa Grande, **RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado os representantes do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, da **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO** e do **CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985:

CONSIDERANDO a proximidade da festa do Padroeiro deste Município, no dia 19/03/2020, cujas festividades ocorrerão entre os dias 18/03/2020 a 20/03/2020, bem como da festa de Emancipação Política, no dia 11/04/2020, quando acontecerão os shows artísticos e culturais e a passagem de blocos carnavalescos, evento que atrai grande número de pessoas a este Município, circunstância que reforça a preocupação com a segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da CRFB, elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º da CRFB, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o art. 227, caput, da CRFB proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que em todos os locais de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, principalmente por se tratar de um dos maiores eventos do Município nesta época do ano;

CONSIDERANDO ser “proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas” e que constitui crime “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos dos artigos 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que em eventos desta natureza é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência e perturbação do sossego, como o uso dos denominados “paredões”;

CONSIDERANDO as normas contidas na LEI ESTADUAL Nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

14.133/2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes durante períodos de festividades regionais e locais, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estabelecer diretrizes que promovam a melhoria na segurança e na organização das festividades da festa do Padroeiro deste Município, no dia 19/03/2020, cujas festividades ocorrerão entre os dias 18/03/2020 a 20/03/2020, bem como da festa de Emancipação Política, no dia 11/04/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura, nos dias em que houver shows, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som até às 02h00, nos termos da Lei Estadual nº 14.133/2010 e da Portaria nº 5.926/2019 da Secretaria de Defesa Social, tanto nas festas do Padroeiro quanto na festa de Emancipação Política;

II – Orientar os vendedores ambulantes, barraqueiros, proprietários de carroças de churrasquinhos e similares para que comercializem apenas nos locais previamente estabelecidos pela organização do evento, fiscalizando e coibindo qualquer infração (ocultação de armas brancas, de fogo etc.) mediante o apoio da PMPE;

III – Disponibilizar, nas proximidades dos polos de animação, banheiros públicos, masculinos e femininos, em quantidade suficiente para atender a demanda, bem como banheiros adaptados para deficientes físicos. Equipar os banheiros públicos com sinalização para a população durante toda realização do evento, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;

IV – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, bem como os transeuntes, advertindo-os para o uso de copos descartáveis e a não comercialização e utilização em vasilhames de vidro, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

V – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas a respeito da proibição de vendas de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes;

VI – Providenciar, através dos seus fiscais, o recolhimento de garrafas e vasilhames de vidro que populares participantes do evento porventura levem para o local do evento, e que devem ser substituídas por garrafas plásticas;

VII – Disponibilizar 500 (quinhentas) unidades de vasilhames de plástico para os fiscais da Prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidro do público;

VIII – Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos, este preferencialmente de maneira seletiva;

IX – Garantir a presença de ambulâncias e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal, o qual deverá contar com equipe plantonista durante os dias das festividades;

X - Notificação do Corpo de Bombeiros para comparecimento ao evento e fiscalização prévia nas estruturas montadas;

XI – Disponibilização de área de estacionamento e sinalização dos locais de entrada e saída de veículos, determinando-se, nos dias de evento, o fechamento da Avenida Beira-mar, na orla marítima deste Município, de modo a facilitar a circulação de pessoas;

XII – Iluminação eficiente em todos os locais do evento, principalmente na parte onde ocorrerão os shows, disponibilizando, nos locais de shows, um setor de entrada, a fim de possibilitar as revistas policiais;

XIII – Assegurar o livre acesso do Conselho Tutelar, assim como aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário e órgãos de segurança pública, aos estabelecimentos onde são realizados shows, bailes e eventos dos blocos durante todo o Carnaval, para fins de fiscalização do efetivo cumprimento das disposições contidas no presente termo, bem como para evitar e/ou reprimir eventuais infrações que estiverem sendo praticadas, devendo ser aos mesmos prestada toda colaboração e auxílio que se fizerem necessários;

XIV – Garantir a presença da guarda municipal, tendo em vista o público estimado para cada dia de evento, a fim de auxiliar a Polícia Militar na fiscalização e prevenção de acidentes;

XV – Divulgar na rádio ou em blog locais o presente Termo de Ajustamento de Conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro por parte de comerciantes e do público em geral, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 14.133/2010, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes. Divulgar, de igual modo, antes de cada show, o presente termo, mais precisamente o horário de encerramento das festividades, bem como advertir ao público em geral quanto à proibição de utilização de carros de som, paredões e similares não previamente autorizados, que possam causar a perturbação ao sossego ou danos à saúde da população, nos termos da Lei nº 12.798/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA POLÍCIA MILITAR

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando se verificar abusos;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows e demais eventos, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e pelo público em geral, assim como na coibição de utilização de carros de som, paredões e similares não previamente autorizados, que possam causar a perturbação ao sossego ou danos a saúde da população, em especial dos vizinhos e dos moradores do entorno, nos termos da Lei nº 12.798/2005;

III – Prestar toda segurança necessária no local em que será realizado o evento, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, salienta-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV – Coibir a emissão de sons, oriundos de equipamentos sonoros, após o horário determinado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

V – Coibir a circulação de veículos automotores com sistema de escapamento adulterado, cerrado ou cortado, ou ainda a falta deste, gerando a perturbação da tranquilidade e do sossego público, mediante a emissão de barulhos abusivos, incluindo-se, nesta proibição, a utilização dos denominados “paredões”, excetuando-se aqueles previamente autorizados pelo Município, devidamente adesivados;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, nos locais da festa até o final do evento, primando pela prevenção que deve nortear a atuação na área da infância e da juventude;

II – Fiscalizar a venda e o fornecimento de bebida alcoólica a menores, bem como o seu consumo pelos mesmos, além de outros crimes contra a infância e a juventude, mormente situação de exploração sexual e relacionados a bebidas alcoólicas, bem como comunicar à PMPE ou à Polícia Civil acerca de qualquer irregularidade;

CLÁUSULA QUINTA – Fica terminantemente proibida qualquer promoção pessoal nos eventos, em desacordo ao art. 37 da CRFB, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de instrumentos sonoros;

§1º: Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento. Tal situação consiste em ato de improbidade administrativa;

§2º: Constatada a ocorrência de promoção pessoal no evento, poderá a Polícia Militar adotar medidas para fazer cessar os atos improprios, desligando o som caso a promoção se dê via sonora ou retirando cartazes e/ou panfletos caso por meio visual;

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento, pelos COMPROMISSÁRIOS, das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta implicará o pagamento de multa, por cada evento de descumprimento, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas, eleitorais e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público – FDIMPPE, CNPJ nº 29.290.287/0001-13, junto à Caixa Econômica Federal, agência 1294, operação 006, conta corrente nº 71067-0;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica estabelecida a Comarca de São José da Coroa Grande/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referenciado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da

CRFB/88, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. Seguem-se as assinaturas.

São José da Coroa Grande, 31 de janeiro de 2020.

RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA
Promotor de Justiça

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito de São José da Coroa Grande

OSEAS GOMES SILVA JUNIOR
Assessor do Prefeito

ÍSIS VASCONCELOS MORAIS GOMES
Secretária de Assuntos Jurídicos do Município de São José da Coroa Grande/PE

LUIS FERNANDO ANDRADE DA SILVA
Tenente da Polícia Militar

LUCIO FREITAS DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente

VÁLTER RAFAEL DA SILVA
Conselheiro Tutelar

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Conselheiro Tutelar

RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA
Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande

PORTARIA Nº nº 004/2020-29PJDCCAP

Recife, 30 de janeiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Nº de auto – 2019/430685 – Doc. nº 12085183

PORTARIA nº 004/2020-29PJDCCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas em referência, por intermédio do qual foi constatada a necessidade de monitoramento do atendimento educacional especializado prestado aos estudantes com deficiências e necessidades educacionais específicas, matriculados na Escola Arco-Iris, situada na Rua Mendes Martins, 92, bairro da Várzea, nesta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o cumprimento da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), que trata dos direitos das pessoas com deficiência, incluindo nesse rol os direitos afetos à inclusão escolar; instando a Secretaria de Educação do Estado para que realize visita de inspeção na unidade escola investigada;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê em seu art. 209 que “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I – cumprimento das normas gerais da educação nacional; II – autorização e avaliação de qualidade pelo poder público”;

CONSIDERANDO, outrossim, o disposto no art. 227, da CF/88, “É

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), preceitua em seu art. 27. “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, prevendo o seguinte: “... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”;

RESOLVE, com fulcro no artigo 9º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 29/02/2019, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) Registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação, inserindo como objeto do procedimento administrativo o acompanhamento/fiscalização do atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiências ou necessidades educacionais específicas matriculados na Escola Arco-Íris, situada na Rua Mendes Martins, 92, bairro da Várzea, nesta cidade, com a consequente adoção de providências, se for o caso;

2) Remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para fins de publicação no DOE-MP, em atendimento ao disposto no art. 9º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) Oficie-se à Secretaria de Educação do Estado, através da Gerência Regional de Ensino Recife Norte, requisitando a realização de visita de inspeção no Colégio Saber Viver, com a remessa do respectivo relatório no prazo de 30 (trinta) dias, apurando a oferta de atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiências e necessidades educacionais específicas matriculados na unidade escolar, verificando, inclusive, as seguintes questões:

- I) recusa ou limitação de vagas para novos alunos;
- II) cobrança de taxa extra;
- III) quantitativo de estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados;
- IV) exigência de laudo médico como condição para ingresso ou permanência;
- VI) avaliação para fins de ingresso;
- VII) existência de salas especiais;
- VIII) distribuição de estudantes com deficiência por turma nas salas de aula regulares;
- IX) acolhimento/adaptação;
- X) adequação da proposta pedagógica aos termos da legislação inclusiva;
- XI) existência de sala de recursos multifuncionais e a participação efetiva dos estudantes público-alvo da educação

- especial;
- XII) elaboração do plano de atendimento educacional individualizado;
- XIII) processo de avaliação dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante o ano letivo;
- XIV) terminalidade específica;
- XV) temporalidade flexível;
- XVI) retenção e a socialização;
- XVII) disponibilização de professores auxiliares em sala de aula regular;
- XVIII) disponibilização de profissionais de apoio (cuidadores); e
- XIX) participação dos colaboradores em cursos de aperfeiçoamento com foco na inclusão.

4) Após o transcurso do prazo previsto no item 3, certifique-se e retornem os autos conclusos para nova deliberação.

Recife, 30 de janeiro de 2020.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício simultâneo.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
29ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 010/2020-28PJDCAP

Recife, 30 de janeiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO
Ref.: Nº de auto – 2019/430562 – Doc. nº 12084773

PORTARIA nº 010/2020-28PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas em referência, por intermédio do qual foi constatada a necessidade de monitoramento do atendimento educacional especializado prestado aos estudantes com deficiências e necessidades educacionais específicas, matriculados no Colégio Saber Viver, situado na Rua do Espinheiro, 836, bairro do Espinheiro, nesta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o cumprimento da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), que trata dos direitos das pessoas com deficiência, incluindo nesse rol os direitos afetos à inclusão escolar; instando a Secretaria de Educação do Estado para que realize visita de inspeção na unidade escola investigada;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê em seu art. 209 que “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I – cumprimento das normas gerais da educação nacional; II – autorização e avaliação de qualidade pelo poder público”;

CONSIDERANDO, outrossim, o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), preceitua em seu art. 27. "A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, prevendo o seguinte: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

RESOLVE, com fulcro no artigo 9º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 29/02/2019, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) Registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação, inserindo como objeto do procedimento administrativo o acompanhamento/fiscalização do atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiências ou necessidades educacionais específicas matriculados no Colégio Saber Viver, situado na Rua do Espinheiro, 836, bairro do Espinheiro, nesta cidade, com a consequente adoção de providências, se for o caso;

2) Remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para fins de publicação no DOE-MP, em atendimento ao disposto no art. 9º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) Oficie-se à Secretaria de Educação do Estado, através da Gerência Regional de Ensino Recife Norte, requisitando a realização de visita de inspeção no Colégio Saber Viver, com a remessa do respectivo relatório no prazo de 30 (trinta) dias, apurando a oferta de atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiências e necessidades educacionais específicas matriculados na unidade escolar, verificando, inclusive, as seguintes questões:

- I) recusa ou limitação de vagas para novos alunos;
- II) cobrança de taxa extra;
- III) quantitativo de estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados;
- IV) exigência de laudo médico como condição para ingresso ou permanência;
- VI) avaliação para fins de ingresso;
- VII) existência de salas especiais;
- VIII) distribuição de estudantes com deficiência por turma nas salas de aula regulares;
- IX) acolhimento/adaptação;
- X) adequação da proposta pedagógica aos termos da legislação inclusiva;
- XI) existência de sala de recursos multifuncionais e a participação efetiva dos estudantes público-alvo da educação especial;
- XII) elaboração do plano de atendimento educacional individualizado;
- XIII) processo de avaliação dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante o ano letivo;
- XIV) terminalidade específica;
- XV) temporalidade flexível;

- XVI) retenção e a socialização;
- XVII) disponibilização de professores auxiliares em sala de aula regular;
- XVIII) disponibilização de profissionais de apoio (cuidadores); e
- XIX) participação dos colaboradores em cursos de aperfeiçoamento com foco na inclusão.

4) Após o transcurso do prazo previsto no item 3, certifique-se e retornem os autos conclusos para nova deliberação.

Recife, 30 de janeiro de 2020.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 011/2020-28PJDCAP
Recife, 30 de janeiro de 2020

Ref.: Nº de auto – 2019/430685 – Doc. nº 12085202
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 011/2020-28PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas em referência, por intermédio do qual foi constatada a necessidade de monitoramento do atendimento educacional especializado prestado aos estudantes com deficiências e necessidades educacionais específicas, matriculados no Colégio Construindo, situado na Rua José Carvalheira, 355, bairro da Tamarineira, nesta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o cumprimento da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), que trata dos direitos das pessoas com deficiência, incluindo nesse rol os direitos afetos à inclusão escolar; instando a Secretaria de Educação do Estado para que realize visita de inspeção na unidade escola investigada;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê em seu art. 209 que "O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I – cumprimento das normas gerais da educação nacional; II – autorização e avaliação de qualidade pelo poder público";

CONSIDERANDO, outrossim, o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), preceitua em seu art. 27. "A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação";
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, prevendo o seguinte: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

RESOLVE, com fulcro no artigo 9º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 29/02/2019, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) Registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua atuação, inserindo como objeto do procedimento administrativo o acompanhamento/fiscalização do atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiências ou necessidades educacionais específicas matriculados no Colégio Construindo, situada na Rua José Carvalheira, 355, bairro da Tamarineira, nesta cidade, com a consequente adoção de providências, se for o caso;

2) Remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para fins de publicação no DOE-MP, em atendimento ao disposto no art. 9º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) Oficie-se à Secretaria de Educação do Estado, através da Gerência Regional de Ensino Recife Norte, requisitando a realização de visita de inspeção no Colégio Saber Viver, com a remessa do respectivo relatório no prazo de 30 (trinta) dias, apurando a oferta de atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiências e necessidades educacionais específicas matriculados na unidade escolar, verificando, inclusive, as seguintes questões:

- I) recusa ou limitação de vagas para novos alunos;
- II) cobrança de taxa extra;
- III) quantitativo de estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados;
- IV) exigência de laudo médico como condição para ingresso ou permanência;
- VI) avaliação para fins de ingresso;
- VII) existência de salas especiais;
- VIII) distribuição de estudantes com deficiência por turma nas salas de aula regulares;
- IX) acolhimento/adaptação;
- X) adequação da proposta pedagógica aos termos da legislação inclusiva;
- XI) existência de sala de recursos multifuncionais e a participação efetiva dos estudantes público-alvo da educação especial;
- XII) elaboração do plano de atendimento educacional individualizado;
- XIII) processo de avaliação dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante o ano letivo;
- XIV) terminalidade específica;
- XV) temporalidade flexível;
- XVI) retenção e a socialização;
- XVII) disponibilização de professores auxiliares em sala de aula regular;
- XVIII) disponibilização de profissionais de apoio (cuidadores); e
- XIX) participação dos colaboradores em cursos de aperfeiçoamento com foco na inclusão.

4) Após o transcurso do prazo previsto no item 3, certifique-se e

retornem os autos conclusos para nova deliberação.

Recife, 30 de janeiro de 2020.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
 Promotora de Justiça.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
 28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIAS Nº INSTAURAÇÃO -

Recife, 29 de janeiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO
CABO DE STº AGOSTINHO

Ref.: Despacho arquivamento IC 09/2019 – Arquimedes 11396598

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Stº Agostinho, com atuação na Curadoria de Direitos Humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República; art. 25, inciso IV, "a", da Lei nº 8.625/93; e, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO as informações constantes no IC 09/2019-CID, no sentido de ter sido criado grupo de trabalho e plano de ação pelo Complexo Portuário – SUAPE, visando a implementação de ações e diálogos com as comunidades tradicionais existentes em seu território;

CONSIDERANDO que o referido IC foi arquivado, entretanto, sendo constatada a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo, para fins de acompanhar e fiscalizar essas ações;

CONSIDERANDO, assim, a previsão contida no art. 8º, II, da Resolução nº 003/2019, do CSMP, segundo o qual, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

Instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio e no ARQUIMEDES;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Aguarde-se o prazo de 30(trinta) dias. Após, voltem-me conclusos para o agendamento de reunião ou para requisitar informações atualizadas.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 29 de janeiro de 2020.

Evânia Cintian de Aguiar Pereira
 Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO
CABO DE STº AGOSTINHO

Ref.: PP n.º 03/2019 – Arquimedes Doc n.º 11038961

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Curadoria da Habitação/Urbanismo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/2019-HAB, objetivando averiguar a situação precária da via de acesso ao Engenho Utinga, em decorrência das obras da PE-33, do IFPE e da UFRPE, neste Município;

CONSIDERANDO que após a realização de diligências, inclusive pelos órgãos responsáveis, há dúvidas acerca da solução da demanda, em razão das informações contraditórias dos reclamantes (certidão de fls. 97 e 99), bem como do local da obra (certidão de fl.99);

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 04/2019 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
- 6) Agende-se vistoria in loco, notificando os reclamantes informados às fls. 97 e 99, bem como representantes da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos e DER-PE;

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 29 de janeiro de 2020.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
Promotora de Justiça

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA , Recife, 29 de janeiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE STº AGOSTINHO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Stº Agostinho, com atuação na defesa da cidadania residual, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art.

129, inciso III, da Constituição da República; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 244/2019, da Secretaria de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho, tratando sobre o encaminhamento à Câmara Municipal do Anteprojeto de Lei nº 025/2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do CSMP: procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado, entre outros, ao acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, com foco na prevenção ao uso indevido de drogas ilícitas e lícitas, visa propor ações de prevenção, atendimento e inserção e reinserção social das pessoas que fazem uso;

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio e no ARQUIMEDES;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Requisite-se à Presidência da Câmara de Vereadores do cabo de Santo Agostinho, no prazo de 15(quinze) dias, informações acerca da votação do Anteprojeto de Lei nº 025/2019, encaminhado pela Secretaria de Programas Sociais através do Ofício CGPnº 088/2019.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 29 de janeiro de 2020.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
Promotor

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 001/2020 - Recife, 31 de janeiro de 2020

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 001/2020
(2019/246911)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e, por fim, na forma do artigo 14 e 32, parágrafo único da Resolução CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28 de janeiro último c/c o artigo 1º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo entre as suas atribuições institucionais, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há que ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que se acha em curso o Procedimento Preparatório nº 111/2019, que tem por finalidade apurar possível omissão por parte de integrantes do Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Recife – CEDIS – em julgar os Procedimentos de Investigação Disciplinar 28/2015 e 11/2016;

CONSIDERANDO que instado a prestar informações, o CEDIS quedou-se silente quanto à qualificação dos atuais conselheiros relatores dos PIDS 28/2015 e 11/2016, assim como a data de distribuição, providências adotadas e aquelas necessárias a conclusão dos mencionados procedimentos;

CONSIDERANDO que na ocasião o CEDIS limitou-se a informar que o PID nº 11/2016 encontra-se "(...) em fase de reconsideração da decisão administrativa (ata em anexo), que decidi pela perda do mandato do conselheiro (...)", ao tempo em que declarou que o PID nº 28/2015 encontra-se prescrito, o que, segundo seu presidente, "(...) inviabiliza a apuração administrativa do fato (...)";

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os motivos que deram causa a mencionada prescrição, solicitou-se do Presidente do CEDIS cópia integral, em meio digital, do PID nº 28/2015, além das seguintes informações: 1) nome e qualificação de todos os Conselheiros que figuraram como relatores do procedimento em questão, com a indicação do correspondente período; 2) o tempo em que o citado procedimento ficou sem relatoria, com a indicação dos motivos; e 3) relação de todos os presidentes do CEDIS no período compreendido entre o recebimento da denúncia que deu azo ao precitado procedimento e os dias atuais, com a indicação dos respectivos mandatos;

CONSIDERANDO que o mencionado expediente não foi respondido até o momento, em que pese o mesmo haver sido recebido no dia 08 de novembro de 2019, consoante comprovante de recebimento de fl. 74;

CONSIDERANDO que as informações nele solicitadas se fazem necessárias ao esclarecimento dos fatos ora investigados;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o prazo para conclusão do presente procedimento se ultimarà no próximo dia 02 de fevereiro, conforme certidão registrada no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes - sob nº 11853940;

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, estão disciplinadas nas Resoluções 23/2007 e 003/2019, editadas pelos Conselhos Nacional do Ministério Público e Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o prazo a que aludem os artigos 2º, § 6º e 32, parágrafo único, das Resoluções acima citadas, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente ação civil pública, conforme os dispositivos mencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a investigação objetivando a plena apuração dos fatos que deram azo ao procedimento preparatório em questão;

RESOLVE

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o Procedimento Preparatório nº 111/2019; e

DETERMINAR o seguinte:

1. a autuação da presente portaria, mantendo-se o objeto já delimitado naquela que instaurou o Procedimento Preparatório ora convertido;
2. os registros de praxe no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes, preservando a numeração já existente e observando o limite máximo de 200 páginas por volume;
3. a remessa, via email, de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
4. a comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público; e
5. a reiteração do expediente dirigido ao Presidente do Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Recife – CEDIS – desta feita com as advertências de praxe, entrega pessoal e prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

Recife, 31 de janeiro de 2020.

Ana Joêmia Marques da Rocha
Promotora de Justiça

ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA nº 01/2020
Recife, 30 de janeiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA

Auto Nº 2014/1523158
PORTARIA nº 01/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 14, caput, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 06/2016, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que apura denúncia de prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Floresta;

CONSIDERANDO o artigo 17 e parágrafo único da Resolução RESOLUÇÃO CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 32 e parágrafo único, o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento deve ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado no presente Procedimento Preparatório, determinando as seguintes providências:

- 1) Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Reitere-se o ofício constante da fl. 07, para que seja respondido no prazo de 15 (quize) dias;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP do patrimônio público e terceiro setor. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

Floresta/PE, 30 de janeiro de 2020.

Cicero Barbosa Monteiro Junior
1º Promotor de Justiça de Floresta

CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
1º Promotor de Justiça de Floresta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 227/2020

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MOTIVO	PERÍODO
Ouricuri	082ª	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	Férias	13/02/2020 a 03/03/2020
São José do Belmonte	074ª	Vinicius Silva de Araújo	Licença maternidade	01/02/2020 a 29/02/2020
Bom Jardim	033ª	Tiago Meira de Souza	Férias	03/02/2020 a 22/02/2020
Garanhuns	092ª	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	Férias	03/02/2020 a 22/02/2020
Moreno	014ª	Russeaux Vieira de Araújo	Férias	03/02/2020 a 22/02/2020
Toritama	112ª	Diogo Gomes Vital	Férias	03/02/2020 a 22/02/2020
São Bento do Una	052ª	Daniel Cezar de Lima Vieira	Férias	12/02/2020 a 03/03/2020
São Lourenço da Mata	013ª	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino	Férias	13/02/2020 a 03/03/2020
Vitória de Santo Antão	018ª	Lucile Girão Alcântara	Férias	03/02/2020 a 22/02/020
Agrestina	086ª	Edeilson Lins de Sousa Júnior	Férias	13/02/2020 a 03/03/2020

ANEXO DO AVISO Nº 11/2020-CSMP

Pauta da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 05/02/2020.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III – Processo Auto 2019/321.376, Doc. 11.697.949 – Voto-Vista - Proposta de modificação do regimento interno do CSMP, Relator: Carlos Alberto Pereira Vitória;

IV - Comunicações diversas:

IV.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 12186589	PJ Buenos Aires	PA nº 001/2020
2.	Doc. 12136238	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
3.	Doc. 12191674	PJ Verdejante	PA nº 003/2020
4.	Doc. 12201068	2ª PJ Cabrobó	PA s/nº /2020
5.	Doc. 12177329	27ª PJDC Capital	PP nº 002/2020
6.	Doc. 12179483	27ª PJDC Capital	PP nº 004/2020
7.	Doc. 12160222	PJ Lagoa de Itaenga	IC nº 001/2020
8.	Doc. 12179812	34ª PJDC Capital	IC nº 003/2020
9.	Doc. 12162708	34ª PJDC Capital	IC nº 001/2020

IV.II – Conversão de NF's e PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 9795506	2ª PJCív Sta. C. Capibaribe	PP s/nº em IC nº 2014/1508632
2.	Doc. 9815159	2ª PJCív Sta. C. Capibaribe	PP s/nº em IC nº 2017/2674382
3.	Doc. 12154481	35ª PJDC Capital	PP nº 041/2019 em IC nº 09/2020
4.	Doc. 12154294	35ª PJDC Capital	PP nº 40/2019 em IC nº 08/2020
5.	Doc. 12152903	35ª PJDC Capital	PP nº 39/2019 em IC nº 07/2020
6.	Doc.12152691	35ª PJDC Capital	PP nº 038/2019 em IC nº 06/2020
7.	Doc. 12149560	35ª PJDC Capital	PP nº 37/2019 em IC nº 05/2020
8.	Doc. 12148944	35ª PJDC Capital	PP nº 36/2019 em IC nº 04/2020
9.	Doc. 12148837	35ª PJDC Capital	PP nº 35/2019 em IC nº 03/2020
10.	Doc. 12148770	35ª PJDC Capital	PP nº 32/2019 em IC nº 02/2020

11.	Doc. 12148138	35ª PJDC Capital	PP nº 34/2019 em IC nº 01/2020
12.	Doc. 12185095	PJ Verdejante	PP nº 02/2019 em IC nº 02/2020
13.	Doc. 12184241	2ª PJ Salgueiro	PP nº 04/2019 em IC nº 01/2020
14.	Doc. 12184366	2ª PJ Salgueiro	PP nº 03/2019 em IC nº 02/2020
15.	Doc. 12184437	2ª PJ Salgueiro	PP nº 02/2019 em IC nº 03/2020
16.	Doc. 12192002	33ª PJDC Capital	PP nº 201933031 em IC nº 02/2019
17.	Doc. 12192180	33ª PJDC Capital	PP nº 201933033 em IC nº 03/2020
18.	Doc. 12193984	2ª PJDC Cabo	PP nº 54/2019 em IC nº 54/2019
19.	Doc. 11266284	3ª PJDC Cabo	PP nº 09/2019 em IC nº 01/2020
20.	Doc. 11351590	3ª PJDC Cabo	PP nº 11/2019 em IC nº 02/2020
21.	Doc. 11192201	3ª PJDC Cabo	PP nº 08/2019 em IC nº 03/2020
22.	Doc. 11189683	6ª PJDC Jaboação	PP nº 108/2019 em IC nº 05/2020
23.	Doc. 12189700	6ª PJDC Jaboação	PP nº 109/2019 em IC nº 06/2020
24.	Doc. 12126343	20ª PJDC Capital	PP nº 26/2019 em IC nº 01/2020
25.	Doc. 12126437	20ª PJDC Capital	PP nº 27/2019 em IC nº 02/2020
26.	Doc. 12200051	20ª PJDC Cabo	PP nº 52/2019 em IC nº 52/2019
27.	Doc. 12126489	20ª PJDC Capital	PP nº 28/2019 em IC nº 03/2020
28.	Doc. 11359837	30ª PJDC Capital	PP nº 19144 em IC s/nº/2020
29.	Doc. 11359877	30ª PJDC Capital	PP nº 19146 em IC s/nº/2020
30.	Doc. 11455072	30ª PJDC Capital	PP nº 19148 em IC s/nº/2020

IV.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 8370713	2ª PJCív Sta. C. Capibaribe	IC nº 2015/2099285
2.	Doc. 7794832	2ª PJCív Sta. C. Capibaribe	IC nº 2014/1563368
3.	Doc. 3947910	2ª PJCív Sta. C. Capibaribe	IC nº 2014/1530303
4.	Doc. 4290907	2ª PJCív Sta. C. Capibaribe	IC nº 2014/1627831
5.	Auto 2015/1887769	2ª PJCív Sta. C. Capibaribe	IC nº 2015/1887769
6.	Doc. 9780496	2ª PJCív Sta. C. Capibaribe	IC nº 2012/886071
7.	Doc. 8887177	3ª PJDC Petrolina	IC nº 05/2017
8.	Doc. 10149644	3ª PJDC Petrolina	IC nº 012/2018
9.	Doc. 6395119	3ª PJDC Petrolina	IC nº 006/2016
10.	Doc. 12167002	3ª PJDC Petrolina	IC nº 024/2017
11.	Doc. 12085999	PJ Altinho	IC nº 001/2013
12.	Doc. 12193730	6ª PJDC Jaboação	IC nº 001/2019
13.	Doc. 12193782	6ª PJDC Jaboação	PP nº 157/2019
14.	Doc. 12193876	6ª PJDC Jaboação	PP nº 159/2019
15.	Doc. 12193914	6ª PJDC Jaboação	PP nº 160/2019

16.	Doc. 12195670	1ª PJDC Garanhuns	IC nº 017/2016
17.	Auto 2016/2266101	6ª PJDC Caruaru	IC nº 01/2017
18.	Doc. 12184207	35ª PJDC Capital	IC nº 25/2017
19.	Doc. 12196160	35ª PJDC Capital	IC nº 26/2017
20.	Doc. 12182521	35ª PJDC Capital	IC nº 018/2019
21.	Doc. 12182404	35ª PJDC Capital	IC nº 014/2019
22.	Doc. 12182388	35ª PJDC Capital	IC nº 011/2019
23.	Doc. 12182681	35ª PJDC Capital	IC nº 010/2019
24.	Doc. 12182760	35ª PJDC Capital	IC nº 08/2019
25.	Doc. 12182323	35ª PJDC Capital	IC nº 06/2019
26.	Doc. 12182849	35ª PJDC Capital	IC nº 02/2019
27.	Doc. 12182311	35ª PJDC Capital	IC nº 01/2019
28.	Doc. 12182643	35ª PJDC Capital	IC nº 030/2019
29.	Doc. 12182633	35ª PJDC Capital	IC nº 028/2019
30.	Doc. 12182576	35ª PJDC Capital	IC nº 022/2019
31.	Doc. 12184649	35ª PJDC Capital	IC nº 017/2017
32.	Doc. 12201172	35ª PJDC Capital	IC nº 06/2018
33.	Doc. 12182697	35ª PJDC Capital	IC nº 31/2019
34.	Doc. 12183616	35ª PJDC Capital	IC nº 034/2019
35.	Doc. 9718790	PJ Altinho	IC nº 05/2018
36.	Doc. 7672801	PJ Altinho	PA nº 12/2016
37.	Doc. 12211102	1ª PJ Belo Jardim	IC nº 03/2019
38.	Doc. 12210956	1ª PJ Belo Jardim	IC nº 04/2017
39.	Doc. 12159216	PJ S. Joaquim Monte	IC nº 003/2018
40.	Doc.12161956	PJ S. Joaquim Monte	IC nº 004/2018
41.	Doc. 12158772	PJ S. Joaquim Monte	IC nº 001/2013
42.	Doc. 1219469	11ª PJDC Capital	IC nº 059/2018

IV.IV – Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12178766	36ª PJDC Capital	Enc. cópia do Declínio de atribuição nos autos da NF, ref. A manifestação Ouvidoria nº 54616112018-6.
2.	Doc. 11993511	PJ Ibirajuba	Enc. cópia do Declínio de atribuição nos autos da NF nº 2019/1971132

IV.V – Ação Civil Pública - ACP:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12184878	PJ Verdejante	Comunica propositura de ação Civil Pública nº 0000014-28.2020.8.17.3560
2.	Doc. 12179200	43ª PJDC Capital	Comunica propositura de ação Civil de Responsabilidade por Ato de Improbidade

			Administrativa – PJE nº 0003208-57.2020.8.17.2001.
--	--	--	--

IV.VI – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12194884	PJ Bonito	Enc. Cópia do TAC nº 02/2020.
2.	Doc. 12189755	4ª PJ Arcoverde	Enc. Cópia do TAC nº 01/2020.

IV.VII – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12187839	PJ Buenos Aires	Encaminha recomendação nº 01/2020
2.	Doc. 12191431	PJ Verdejante	Encaminha recomendação nº 03/2020
3.	Doc. 12201097	1ª e 2ª PJ Cabrobó	Encaminha recomendação conjunta nº 01/2020
4.	Doc. 12133863	PJ Sta. Mª Cambucá	Encaminha recomendação nº 12/2019

V – Processos de Distribuições Anteriores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2019/2021

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 002/2020

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciários:

COMARCA	DATA	ÓRGÃO	HORÁRIO
CARUARU	05/03/2020	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	9h às 12h
CARUARU	05/03/2020	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	9h às 12h
CARUARU	05/03/2020	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	9h às 12h
CARUARU	05/03/2020	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	14h às 17h
CARUARU	05/03/2020	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	14h às 17h
CARUARU	05/03/2020	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	14h às 17h
CARUARU	06/03/2020	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	9h às 12h
CARUARU	06/03/2020	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	9h às 12h
CARUARU	06/03/2020	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	9h às 12h
CARUARU	06/03/2020	ATUAÇÃO NOS FEITOS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL	9h às 12h
RECIFE	09/03/2020	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	14h às 17h
RECIFE	09/03/2020	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	14h às 17h
RECIFE	09/03/2020	49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	14h às 17h
RECIFE	10/03/2020	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	14h às 17h
RECIFE	10/03/2020	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	14h às 17h
RECIFE	10/03/2020	50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	14h às 17h
CARUARU	19/03/2020	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
CARUARU	19/03/2020	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
CARUARU	19/03/2020	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
CARUARU	19/03/2020	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
CARUARU	19/03/2020	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	14h às 17h
CARUARU	19/03/2020	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	14h às 17h
CARUARU	19/03/2020	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	14h às 17h
CARUARU	19/03/2020	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	14h às 17h
CARUARU	20/03/2020	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
CARUARU	20/03/2020	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
CARUARU	20/03/2020	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
RECIFE	24/03/2020	CAOP MEIO AMBIENTE	14h às 17h
RECIFE	26/03/2020	CAOP CIDADANIA	14h às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 1º do art. 4º da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2019/2021

- no dia 5 de março de 2020, nas Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru e no dia 6 de março de 2020, nas Promotorias de Justiça Cível de Caruaru, localizadas na Av. José Florêncio Filho, S/N, Bairro Maurício de Nassau. Caruaru /PE;
- nos dias 9 e 10 de março 2020, na sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizadas no Fórum Rodolfo Aureliano, Av. Des. Guerra Barreto, S/N – 5º andares. Ala Sul, Joana Bezerra, Recife-PE;
- nos dias 19 e 20 de março de 2020, nas Promotorias de Justiça Criminais de Caruaru, localizada na Av. José Florêncio Filho, S/N, Bairro Maurício de Nassau. Caruaru /PE;
- e nos dias 24 e 26 de março 2020, nos CAOPs, localizados no Edf. Paulo Cavalcanti, Av. Visc. de Suassuna, 99 Boa Vista – Recife – PE.

De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 4º, da Resolução CGMP nº 001/2017, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Cristiane Maria Caitano da Silva, Patrícia de Fátima Oliveira Torres, Tatiana de Souza Leão Araújo, Marco Aurélio Farias da Silva, Rinaldo Jorge da Silva e João Alves de Araújo, para auxiliarem nos trabalhos correicionais.

Recife, 03 de fevereiro de 2020.

Alexandre Augusto Bezerra
 Corregedor-Geral

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Manoel Pereira de Carvalho Neto
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Manoel Pereira de Carvalho Neto
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Manoel Pereira de Carvalho Neto
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
29.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Manoel Pereira de Carvalho Neto
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Manoel Pereira de Carvalho Neto
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Manoel Pereira de Carvalho Neto
29.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto

				Anderson Pereira da Silva	
--	--	--	--	---------------------------	--

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Pablo Ferraz
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Rosa Christina Oliveira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Pablo Ferraz
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Rosa Christina Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITALOnde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Daniella Cordeiro Cruz S. Santos Otávio Augusto G. Martins de Almeida

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Givaldo Alcântara de Melo Gláucio Perdigão Souza Leão

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITALOnde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
26.02.20	Quarta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marcos Aurélio Florêncio Dantas Assis Clemente da Silva Neto
26.02.20	Quarta	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Renata Maria Araújo Lobo Givaldo Alcântara de Melo

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
26.02.20	Quarta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renata Maria Araújo Lobo Assis Clemente da Silva Neto
26.02.20	Quarta	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Marcos Aurélio Florêncio Dantas Givaldo Alcântara de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia Fernandes de Souza	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia Fernandes de Souza	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Antônio César Pereira Gomes	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Deângelos Freire Rocha	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Deângelos Freire Rocha	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Kelly Cruz Barros	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Vera Lúcia Fernandes de Souza	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Vera Lúcia Fernandes de Souza	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Petrônio Vicente de Lima Eliane Xavier de Andrade
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Luiz Carlos dos Santos Paulo Fernandes

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Elza de Lourdes de Oliveira Andrade Paulo Fernandes
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Mayara Batista Neves Luiz Carlos dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vanessa Campos Rosa Christina Oliveira
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos Daniel Pena e Torres
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Fernanda Rego de Paula

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Rosa Christina Oliveira
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Daniel Pena e Torres
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos Fernanda Rego de Paula

I – Lotar os Analistas Ministeriais seguintes nos setores correspondentes, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Setor de Lotação
189.828-0	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	Analista Ministerial - Área Jurídica	Conselho Superior do Ministério Público
189.867-1	Ana Flávia de Amorim Santos	Analista Ministerial - Área Jurídica	Conselho Superior do Ministério Público
189.461-7	Cláudio Firmino Cabral Filho	Analista Ministerial - Área Jurídica	Conselho Superior do Ministério Público
189.676-8	Juliana Lima Freitas	Analista Ministerial - Área Jurídica	Conselho Superior do Ministério Público
189.816-7	Sonielita Pereira da Silva Oliveira	Analista Ministerial - Área Jurídica	Conselho Superior do Ministério Público
189.812-4	Ursula Kelly Guedes de Souza	Analista Ministerial - Área Jurídica	Conselho Superior do Ministério Público

II – Lotar os Técnicos Ministeriais seguintes nos setores correspondentes, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Setor de Lotação
189.521-4	Adriana Alaíde Azevedo Mota Veiga	Técnico Ministerial - Área Administração	Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude da Capital
189.767-5	Ayron Gomes do Prado	Técnico Ministerial - Área Administração	Central de Inquéritos da Capital – Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal
189.647-4	Carlos Henrique Fernandes Cabral	Técnico Ministerial - Área Administração	Promotorias de Justiça de Caruaru
189.701-2	Cecília Giestosa dos Santos	Técnico Ministerial - Área Administração	Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - Jaboatão dos Guararapes
189.734-9	Danielle Galhardo Correa Pellegrino de Azevedo	Técnico Ministerial - Área Administração	17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Defesa do Consumidor
187.984-7	Elaine Cavalcante dos Santos	Técnico Ministerial - Área Administração	Promotorias de Justiça de Paulista
189.401-3	Hebert de Souza Rodrigues	Técnico Ministerial - Área Administração	Promotorias de Justiça Criminais da Capital
189.856-6	José Alberto Guerra da Costa	Técnico Ministerial - Área Administração	Promotoria de Justiça de Fernando de Noronha